PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

Ofício n.º: 250/2023

Destinatário: Câmara Municipal de Angelândia (MG)
Mesa Diretora e demais membros do Legislativo Municipal

Remetente: Prefeitura Municipal de Angelândia (MG)
Gabinete do Prefeito

Ref.: **Convocação de Reunião Extraordinária**

Angelândia (MG), 10 (dez) de novembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora e Nobres Membros do Poder Legislativo Municipal,

A par de respeitosamente cumprimentá-los, valho-me do presente instrumento, na qualidade de Prefeito Municipal de Angelândia (MG) e com fulcro, em especial, ao disposto pelo art. 55[1] da Lei Orgânica Municipal, para **CONVOCAR Reunião Extraordinária dessa Casa Legislativa Municipal, a realizar-se no dia 10 (dez) de novembro de 2023, às 16h:00min., objetivando a apreciação e votação em caráter de urgência urgentíssima**, em face ao relevantíssimo interesse público existente, isso relativo ao **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que "*dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 502, de 27 de dezembro de 2022*"**, para

[1] **Art. 55** - A convocação de sessão extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara, em caso de intervenção no Município e para compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito;

II - pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento de um terço dos membros da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Parágrafo único - Na sessão extraordinária, a Câmara somente delibera sobre a matéria objeto da convocação.

Recebi 10/11/23
Câmara Municipal de Angelândia
Magson Viega da Silva
09:43

assim, em um esforço conjunto, possamos minimizar os impactos econômicos, orçamentários e financeiros impostos em decorrência da ausência de índice de suplementação respectivo.

É de se ressaltar a extrema relevância e interesse público que permeia a referida convocação e apreciação da proposição de lei, ao passo que, como sabido, inexiste índice de suplementação orçamentária atual, não por displicência, mas em decorrência da execução adequada dos instrumentos orçamentários públicos, de modo que é necessário autorização legislativa para fins de movimentação respectiva.

Os servidores públicos municipais, cujos quais desempenharam por todo o mês de outubro suas atividades, se encontram sem o devido adimplemento financeiro da sua remuneração, tendo o Poder Executivo Municipal disponibilidade financeira suficiente para o pagamento, sem, contudo, disponibilidade orçamentária, que é o que se objetiva com a deliberação respectiva.

É de suma importância ressaltar, que as secretárias municipais, estão impossibilitados de adquirir os suprimentos necessários ao adequado andamento das atividades, tendo em vista que o Município está impossibilitado de expedir ordem de serviço, considerando a ausência de disponibilidade orçamentária.

A SUSPENSÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES MUNICIPAIS, TRARÁ UM PREJUÍZO IMENSURÁVEL À POPULAÇÃO ANGELANDENSE.

Ademais, como é sabido por esta Câmara, esta gestão sempre tentou adimplir os servidores no primeiro dia útil. Isso para que eles tenham tempo de se organizarem.

Fato é, que a atual situação, tem causando imensos transtornos de um modo geral, já que não serão só os compromissos deste município não vêm sendo cumpridos, mas também **os compromissos particulares de cada servidor municipal,**

que conta com o seu salário para manter sua família e itens necessários à sua dignidade.

Ora, hoje estamos no dia 10 de novembro de 2023, e este município encontra-se impedido de realizar o pagamento do salário, que é direito de cada servidor.

O interesse público da convocação encontra-se evidente, ao passo que pleiteia a esta Colenda Casa de Leis a corriqueira contribuição para que possa apreciar a matéria enviada e, com isso, deliberá-la, possibilitando a resolução do impasse orçamentário respectivo.

Certo do atendimento ao ora esposado, reitera-se protestos de estima e elevada consideração, oportunidade que nos colocamos à disposição para maiores informações.

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal de Angelândia (MG)